



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 05/2026**

**EDITAL INTERNO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS DE DEMANDA SOCIAL CAPES –  
COTAS DA PRPPG**

**CHAMADA PRPPG N° 08/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC) torna pública a abertura do presente Edital, que dispõe sobre o processo institucional de indicação bolsistas de pós-graduação stricto sensu, no âmbito das bolsas de Demanda Social CAPES, cotas da Pró-Reitoria, em conformidade com a Portaria CAPES 73, de 6 de abril de 2022, a Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria 2/2026/PRPPG, de 29 de janeiro de 2026.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar a indicação de candidatos(as) a Demanda Social CAPES, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.

1.2 As etapas de indicação de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Formar recursos humanos altamente qualificados, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado a discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFC, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico do país;

2.2 Promover a alocação estratégica das bolsas institucionais, em consonância com os temas estratégicos definidos pela PRPPG, conforme estabelecido na Portaria CAPES no 73/2022;

2.3 Contribuir para a redução das desigualdades regionais, mediante a priorização de Programas de Pós-Graduação sediados em municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);

2.4 Fortalecer a produção científica, tecnológica e de inovação na UFC, com foco em pesquisas de impacto socioambiental, econômico e cultural, em âmbito local, regional e nacional;

2.5 Incentivar a articulação entre Programas de Pós-Graduação, promovendo a interdisciplinaridade, a cooperação institucional e a formação de redes de pesquisa;

2.6 Estimular o desenvolvimento de pesquisas alinhadas às políticas institucionais da UFC e aos desafios contemporâneos, especialmente aquelas com potencial de contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.7 Ampliar a inserção nacional e internacional da UFC, por meio do fortalecimento de parcerias acadêmicas e científicas e da participação em redes de pesquisa de excelência.

### 3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. A Comissão de Bolsa do PPG poderá indicar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

- I - estar regularmente matriculado Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico da UFC, preferencialmente ingressante a partir do 1º semestre de 2026;
- II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;
- IV - não acumular a bolsa de mestrado ou doutorado, DS-CAPES cotas da PRPPG, com quaisquer outras bolsas de mesma finalidade e do mesmo nível de formação, independentemente da agência ou instituição concedente (federal, estadual, nacional ou internacional), sendo expressamente vedado o acúmulo de bolsas de doutorado entre si, inclusive bolsa de doutorado no país com bolsa de doutorado sanduíche no exterior;
- V - não possuir vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada;
- VI - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pela CAPES, CNPq, ou outra agência pública;
- VII - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG;
- VIII- comprometer-se com o cumprimento dos prazos máximos de titulação, contados a partir da data de ingresso no curso.

3.2 As bolsas do Programa Demanda Social (DS/CAPES), no âmbito das cotas institucionais sob gestão da PRPPG, destinam-se **exclusivamente** a discentes sem vínculo empregatício e sem percepção de qualquer forma de remuneração.

3.3 É vedado o acúmulo das bolsas DS/CAPES cota da PRPPG com atividades remuneradas ou vínculo empregatício de qualquer natureza, prevalecendo esta restrição institucional sobre eventuais permissões de acúmulo previstas nas normas gerais da CAPES, em razão da exigência de dedicação exclusiva estabelecida pela PRPPG.

### 4. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que contemplem os requisitos do item 3 deste edital.

a) Os candidatos devem enviar o Anexo I preenchido e documentação necessária, em PDF, documento único, na ordem dos documentos apresentada abaixo, por e-mail para o endereço: [comissaoDiscenteebolsas@gmail.com](mailto:comissaoDiscenteebolsas@gmail.com) durante o período de **09/04/2026 a 11/04/2026** até as **18hs**. Não serão recebidas inscrições após esse horário.

#### 4.1 Documentos necessários

- a) Comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);
- b) Currículo Lattes CNPq atualizado;
- c) Cartas de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a), quando houver, explicitando a cooperação entre os grupos de pesquisa;
- d) Declaração redigida pelo próprio candidato de que não está aposentado, não acumula bolsa com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica, não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
- e) Histórico Escolar atual;
- f) Proposta de pesquisa, com até 4 (quatro) páginas, em formato A4, contendo título, resumo, justificativa, objetivos, metodologia, resultados e impactos esperados, referências e plano de atividades, devidamente assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a).;

g) **Para candidatos(as) que ingressaram no programa por ações afirmativas:** resultado oficial do Programa de Pós-Graduação, atestando a forma de ingresso por política de ação afirmativa;

h) **Para candidatos(as) com vulnerabilidade socioeconômica** - Para fins deste edital, considera-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica o(a) candidato(a) que comprove renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente. A comprovação será realizada mediante análise socioeconômica conduzida pela PRPPG, com base na documentação padronizada adotada institucionalmente, incluindo:

- I. Documentação de identificação de todos os membros do núcleo familiar, incluindo: cópia de CPF (ou documento equivalente) dos maiores de 18 anos e cópia de RG, CPF ou certidão de nascimento dos menores de 18 anos;
- II. Declaração da situação de trabalho e composição da renda familiar (disponível no site da PRAE);
- III. Documentação comprobatória de renda ou de ausência de renda de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, conforme a situação:
  - a) Trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos 3 meses ou declaração do empregador com renda bruta mensal;
  - b) Pessoas sem atividade remunerada: cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contratos) ou declaração de ausência de vínculo;
  - c) Trabalhadores(as) informais ou autônomos(as): declaração de renda e/ou documentação que comprove a atividade, podendo incluir declaração de imposto de renda, quando aplicável;
  - d) Aposentados(as), pensionistas ou beneficiários(as) de benefícios previdenciários: comprovante de recebimento do benefício dos últimos meses;
  - e) Empresários(as), MEI ou profissionais liberais: declaração de imposto de renda, DECORE ou documentação equivalente;
- IV. Comprovantes de participação em programas sociais, quando houver, tais como: comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado e extrato de recebimento de benefícios (Bolsa Família, BPC, entre outros);
- V. Outros documentos que permitam a adequada avaliação da condição socioeconômica, a critério da PRPPG.

i) A documentação necessária para análise de renda seguirá o padrão institucional adotado pela UFC, conforme normativos vigentes da assistência estudantil.

j) Cada candidato(a) deverá apresentar apenas os documentos correspondentes à sua realidade e à de seu núcleo familiar.

k) O cálculo da renda familiar per capita deverá considerar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do núcleo familiar, dividida pelo número total de integrantes.

l) A não comprovação da condição implicará a desconsideração do(a) candidato(a) para fins de reserva de vagas, permanecendo sua participação na ampla concorrência.

4.2 Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo e todos os documentos de comprovação devem ser enviados no **ATO DA INSCRIÇÃO**:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Forma de Comprovação</b>
1	Alinhamento do projeto de pesquisa às prioridades nacionais expressas em políticas públicas, estratégias ou planos nacionais, com contribuição direta ou potencial para políticas públicas brasileiras, em consonância com um ou mais ODS	1,0 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
2	Alinhamento do projeto de pesquisa com atividades institucionais estratégicas voltadas à inclusão, equidade, diversidade, melhoria de processos institucionais ou fortalecimento da inserção nacional e internacional da UFC.	0,75 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
3	Relevância e impacto potencial do projeto, considerando contribuição social, científica, tecnológica, econômica, cultural e/ou institucional, inclusive para melhoria de processos, serviços ou governança da UFC.	0,25 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
4	Parcerias institucionais de pesquisa, observada a abrangência geográfica.		Carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.a	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no exterior.	2,0 pontos	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.b	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas fora do estado do Ceará.	1,0 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.c	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no estado do Ceará, externas à UFC e em município distinto do PPG proponente.	0,75 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.d	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições externas à UFC, sediadas na mesma localidade do PPG proponente.	0,50 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.e	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a outro PPG da UFC.	0,25 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
5	Pesquisas com envolvimento direto e articulação entre PPGs, com abordagem trans/inter/multidisciplinar, incluindo PPGs 3, 4, 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2021 2024), e grupos de pesquisa vinculados aos Campi do interior, com potencial impacto na pesquisa da UFC.	1,5 ponto	Proposta de pesquisa e documentos institucionais (indicação formal de PPGs envolvidos, coorientação, grupo de pesquisa certificado no CNPq e/ou declaração dos coordenadores dos PPGs parceiros).
6	Qualificação da orientação acadêmica, evidenciada pela vinculação da proposta a orientador(a) bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	1,0 ponto	Indicação de bolsa PQ ativa no Currículo Lattes do(a) orientador(a), informada no formulário.

4.2 O Programa de Pós-Graduação indicará os(as) candidatos(as) à PRPPG, observando critérios de equidade e priorização estabelecidos nas políticas institucionais.

4.3 Serão realizadas até duas indicações, organizadas da seguinte forma:

4.3.1 uma indicação correspondente a candidato(a) ingressante por política de ações afirmativas, em ordem decrescente de pontuação obtida no processo de pré-seleção interna;

4.3.2 uma indicação correspondente a candidato(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em ordem decrescente de pontuação obtida no processo de pré-seleção interna.

4.3.3 Na ausência de candidatos(as) elegíveis na categoria de ações afirmativas, ambas as indicações serão destinadas a candidatos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

4.3.4 Na ausência de candidatos(as) elegíveis em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as indicações serão realizadas com base na ampla concorrência, também em ordem decrescente de pontuação.

Em todos os casos, a indicação dos(as) candidatos(as) observará os critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital e nos normativos institucionais vigentes.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 Em caso de empate na pontuação final obtida pelos(as) candidatos(as), após a aplicação integral dos critérios de avaliação previstos no item 4.2 do Edital no 05/2026, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior idade, considerando-se a data de nascimento constante na documentação oficial apresentada no ato da inscrição.

5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá à Comissão de Bolsas deliberar de forma fundamentada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

6.1 São atribuições do(a) bolsista da cota institucional PRPPG-CAPES:

- I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II. comunicar ao(à) orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;
- IV. preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
- V. participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2026, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa, conforme previsto no Art. 11, XIII da Portaria 2/2026/PRPPG;
- VI. participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as);
- VII. realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;
- VIII. ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de

trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

- IX. após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

6.2 O(A) bolsista deverá, ainda, cumprir todos os demais requisitos, deveres e obrigações previstos na Portaria 2/2026/PRPPG, bem como em outras normas institucionais vigentes que regulem a concessão, o acompanhamento, a avaliação e a manutenção de bolsas de pós-graduação no âmbito da UFC.

6.3 No ato da concessão da bolsa, o aluno deverá assinar um termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste edital.

## 7 DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO BOLSAS

7.1 O(A) estudante contemplado(a), que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

7.2 Adquirir vínculo empregatício ou iniciar atividade remunerada deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPG, que informará a PRPPG.

7.3 Serão concedidas bolsas de Mestrado e Doutorado para preenchimento das cotas institucionais disponibilizadas pela CAPES, para os(as) discentes selecionados(as) de acordo com os critérios definidos neste Edital 08/2026 da PRPPG, com vigência a saber: **Duração 10 meses, Vigência – 05/2026 a 02/2027.**

7.4 A participação neste processo não garante a concessão de bolsa, estando esta condicionada à análise e classificação final realizada pela PRPPG

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Divulgação do edital	09/04/2026	<b>PPGENF</b>
Inscrições dos(as) candidatos(as)	09/04/2026 a 11/04/2026	<b>PPGENF</b>
Divulgação do resultado da indicação interna	13/04/2026	<b>PPGENF</b>
Envio do resultado da Pré-Seleção de candidatos(as), mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	Até 23h59 min de 14/04/2026	<b>PPGENF</b>
Divulgação do Resultado Preliminar na página da PRPPG	15/04/2026	<b>PRPPG</b>
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB pelo PPG	Até 24 horas a partir da publicação do resultado preliminar, no site da PRPPG	<b>PPGENF</b>
Divulgação do Resultado Final na página da PRPPG	17/04/2026	<b>PRPPG</b>

## 9 DA VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 A vigência deste Edital será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, período durante o qual poderão ser convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) que permaneçam na lista de espera e que não tenham sido contemplados(as) com bolsa de forma imediata, conforme a

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPGENF.
- b. Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: [comissaodiscenteebolsas@gmail.com](mailto:comissaodiscenteebolsas@gmail.com).

*Viviane Martins da Silva*

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Martins da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós- graduação/UFC

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Bolsas do PPGENF/ UFC

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em nível (informar se mestrado ou doutorado): \_\_\_\_\_, aprovado(a) na Seleção para a Turma de 20\_\_\_\_, na linha de pesquisa \_\_\_\_\_, venho solicitar a análise de minha documentação.

Declaro estar ciente dos requisitos para a concessão de bolsa, descritos no Edital do PPGENF nº 05/2026 e das exigências das agências de fomento de pesquisa.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de Abril de 2026.

---

Assinatura do(a) candidato(a)